



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

PROCESSO DISPENSA Nº 0103/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para conserto de elevador instalado na Prefeitura Municipal.

1ª via

Lançamento: 13/08/2021

Abertura: 13/08/2021 - 11:40 horas

SITE TCE

SITE PMSAS

PUBLICAÇÕES () AMP - () TRIBUNA - () GAZETA - () DIOE - () DOU

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santos Dumont, S/N – Centro – CEP 85.710-000

CNPJ 09.263.736/0001-27

E-mail: adm.saude@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638002**TERMO DE REFERÊNCIA****1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

A presente solicitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para conserto de elevador instalado na Prefeitura Municipal., conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

2- JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária com vistas a manter o equipamento, objeto da contratação, sempre em bom funcionamento com o objetivo de proporcionar segurança a todos os usuários. Apontamos como benefício direto da contratação dos serviços de manutenção a primordial segurança de todos aqueles que usarão o elevador.

Além disso, é essencial a contratação em questão, para promoção da acessibilidade para pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida no Prédio da Prefeitura, objetivamente conveniente ao interesse público, seja porque os serviços caracterizam como continuado e necessário à Administração para o desempenho de suas atribuições.

Sendo assim a execução dos serviços de manutenção dos equipamentos é imprescindível para preservação e conservação das características de funcionamento e segurança do elevador que atendem à circulação de pessoas na prefeitura.

3- RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

A confecção da presente Termo de Referência é de responsabilidade do servidor MAICON CAMARGO DE SOUZA, da Departamento de compras, cujo contato para esclarecimentos seguem:

E-mail: compras@pmsas.pr.gov.br

Telefone: 46 3563-8000

4- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Solicitamos o critério de julgamento POR DISPENSA, haja visto que o caso concreto se enquadra na hipótese prevista no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação.

5- SOLICITAÇÃO DE PROSPECTO OU AMOSTRAS

Não se aplica.

6- DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**DOCUMENTOS TÉCNICOS DA EMPRESA PARA HABILITAÇÃO:**

Não se aplica.

DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:

Não se aplica.

7- PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

Os serviços deverão ser prestados no **prazo máximo de 03 (um) dia**, de forma **TOTAL**, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho.

Os serviços deverão ser entregues ou prestados de acordo com as solicitações, pelo período de **12 (doze) meses**, que será sua vigência.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santos Dumont, S/N – Centro– CEP 85.710-000

CNPJ 09.263.736/0001-27

E-mail: adm.saude@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638002

Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e Proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de **2 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8- LOCAL E FORMA DE ENTREGA

Os serviços desta solicitação deverão ser prestados de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, no endereço Avenida Brasil, nº 1431, centro, neste município de Santo Antonio do Sudoeste, no horário solicitado pela demandante.

9- FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ACOMPANHAMENTO

O recebimento dos serviços, fiscalização e acompanhamento da execução do contrato será efetuado pelo servidor abaixo indicado, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

Fiscal: LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA

CPF: 059.140.479-60

E-mail: luisfdeoliveira@hotmail.com

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

10-ESCLARECIMENTOS TÉCNICOS

Os esclarecimentos referentes aos documentos técnicos solicitados, dos bens ou serviços pretendidos e demais especificações técnicas serão efetuadas pelo servidor abaixo indicado:

Esclarecimentos: LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA

CPF: 059.140.479-60

E-mail: luisfdeoliveira@hotmail.com

11-OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A contratada deverá realizar a prestação do serviço assim que solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, tendo um prazo máximo de 02 (duas) horas do seu chamado até sua apresentação na secretaria.
- A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

A cobertura das despesas necessárias à aquisição ou execução dos bens ou serviços contratados correrá à conta dos recursos específicos consignados a Secretaria Municipal de Saúde, constantes no Orçamento Geral do Município e ainda possível a utilização de recursos de receita livre, que estarão detalhados no Parecer Contábil do processo licitatório.

O valor estimado (global) da presente aquisição ou contratação é de **R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)**.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santos Dumont, S/N – Centro– CEP 85.710-000

CNPJ 09.263.736/0001-27

E-mail: adm.saude@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638002

Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores após a solicitação e aquisição dos itens.

O valor estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados de acordo com a **MENOR PREÇO** da consulta de preços realizadas pela Secretaria de Saúde.

13-DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR

As especificações técnicas dos bens ou serviços constantes neste termo de referência são apenas requisitos mínimos de qualidade indispensáveis para a prestação do serviço contratado, não apresentando qualquer menção a marcas específicas.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/Serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor estimado	Preço máximo total
1	18549	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para conserto de elevador.	01	Serv.	7.500,00	7.500,00
TOTAL						R\$ 7.500,00

14-ANEXOS

Em anexo estão os documentos necessários para subsidiarem o processo licitatório para aquisição ou contratação dos referidos produtos ou serviços.

- Orçamentos e Pesquisas de Mercado;
- Documentos Jurídicos, Fiscais, Trabalhistas e Técnicos da empresa.

15-GESTÃO E AUTORIZAÇÃO

Estou ciente que fui indicado como **FISCAL** responsável pelos contratos oriundos deste presente Termo de Referência.

Luis F. de Oliveira

Fiscal: LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA

CPF: 059.140.479-60

E-mail: luisfdeoliveira@hotmail.com

Este Termo de Referência é exclusivo do Departamento de Administração. Saliento que são de nossa total **RESPONSABILIDADE**, todas as informações fornecidas, tais como descritivo técnico e justificativa da real necessidade da aquisição dos itens mencionados, bem como a realização e conferência dos orçamentos. No qual as mesmas serão dispostas ao Departamento de Licitações para realização de processo licitatório.

Luis F. de Oliveira

LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA
Diretora de Planejamento

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Responsável pelo Termo de Referência

000004

ORÇAMENTO

Orçamento Comando elétrico

Serviço a ser executado:

Revisão dos cabos

Reparo na placa de comando,

troca da contactoras de 45A ,

Troca do Botão,

Instalação de iluminação LED,

Valor Orçado: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Sto. Antonio do Sudoeste, 02 de agosto de 2021

Contato

JR Engenharia – CNPJ 03.560.988/0001-31

ORÇAMENTO

Orçamento sistema de acessibilidade do Edifício da Prefeitura Municipal

Defeito apresentado:

Devido curto circuito que manteve acionado a contactora de subida do sistema houve o rompimento do cabo de proteção dos sistema Otts. De bloqueio de queda, provocando super aquecimento na placa de comando do equipamento.

Reparos necessários:

Substituição do sistema de cabo

Ajuste do sistema Otts.

Substituição da placa de comando,

Substituição da contactoras de 45A ,

Substituição do Botão,

Substituição do sistema de iluminação pelo sistema LED,

Valor Orçado: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)

Sto. Antonio do Sudoeste, 02 de agosto de 2021


Contato

Jairo Pastorini - 46 99977-6619



Fernando José Sávio

CNPJ:11.854.201.0001/72
Endereço:Rua Bangu ,nro.1647 Bairro:Morumbi iv
Cidade:Foz Do Iguaçu-Paraná
Fones: 45 99915 2112/ - E-mail: nandosavio@hotmail.com

000006

12/08/2021 20:03:55

ORÇAMENTO N°:206

Razão social.: **131 MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
Nome fantasia: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE PREF GAB DO PREFEITO
Fones/e-mail.: //
Logradouro...: AV BRASIL, n°SN
Complemento...: PREFEITURA MUNICIP
Bairro.....: CENTRO
Localidade...: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
Vendedor.....: Sávio Instalações
Transportador:
Observações:

CEP.....: 85.710-000
CNPJ/CPF...: 75.927.582/0001-55
RG/IE.....:
Emissão....: 12/08/2021
Forma cob...: Dinheiro
Cond. pagto: A Vista
Tipo frete.: CIF
Ord.compra.:
Entrega....: 12/08/2021
Tabela.....:

Código	Descrição	Unid.	Qtde.	Vlr. unit.	Desconto	Vlr. total
288	Substituição do comando elétrico, placas e acessórios, Implantação de iluminação a LED.		1	8.900,00		8.900,00

1 item	Peso liq.:0	Peso bru.:0	Volumes:1	Total unid.:0	8.900,00	0,00	8.900,00
						Desconto (0%) 0,00	Vlr.frete:0,00

Ass. vendedor

Ass. cliente

Total:R\$ 8.900,00

APP VENDAS MOBILE



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Solicitação 600/2021

000007

Equipamento

Página:1

Solicitação				
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
600	Contratação de Serviço	3	13/08/2021	1
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
563963-8	LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA	845/2021		
Local				
Código	Nome			
3	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, REC HUMANOS, COMPRAS E PATRIMONIO			
Órgão		Pagamento		
	Nome	Forma		
04	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	EM ATÉ 30 DIAS		
Entrega				
	Local	Prazo		
	PREFEITURA MUNICIPAL	3 Dias		

Descrição:

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para conserto de elevador instalado na Prefeitura Municipal

Justificativa:

A contratação se faz necessária com vistas a manter o equipamento, objeto da contratação, sempre em bom funcionamento com o objetivo de proporcionar segurança a todos os usuários. Apontamos como benefício direto da contratação dos serviços de manutenção a primordial segurança de todos aqueles que usarão o elevador.

Além disso, é essencial a contratação em questão, para promoção da acessibilidade para pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida no Prédio da Prefeitura, objetivamente conveniente ao interesse público, seja porque os serviços caracterizam como continuado e necessário à Administração para o desempenho de suas atribuições.

Sendo assim a execução dos serviços de manutenção dos equipamentos é imprescindível para preservação e conservação das características de funcionamento e segurança do elevador que atendem à circulação de pessoas na prefeitura.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
018549	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para conserto de elevador.	SERV	1,00	7.500,00	7.500,00
				TOTAL	7.500,00
				TOTAL GERAL	7.500,00



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para conserto de elevador instalado na Prefeitura Municipal.

1 RETROSPECTO

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para conserto de elevador instalado na Prefeitura Municipal, ao custo máximo de **R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	500	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 13/08/2021.


ANA MARIA BANDEIRA
 Contadora
 CRC 066191/PR



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para conserto de elevador instalado na Prefeitura Municipal

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação do DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, REC HUMANOS, COMPRAS E PATRIMONIO, em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa **JR ENGENHARIA LTDA**, inscrita sob CNPJ **03.560.988/0001-31** para **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para conserto de elevador instalado na Prefeitura Municipal**, ao custo máximo de **R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Termo de Referência, Orçamentos Contrato Social e Documentações Fiscais, Trabalhistas e Contábeis da empresa a ser contratada e parecer contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva "**aos casos especificados na legislação**", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexistência de licitação.

Partindo-se, portanto da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, é necessário explicar a forma de contratação direta, a qual foi resumida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 como **dispensa**.

Na dispensa, artigo 24, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso a licitação.

Todavia, mesmo na hipótese de dispensa, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. **Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação;
- II. **Justificativa de preço:** ao Termo de Referência foram anexados 3 (três) orçamentos, onde a empresa **JR ENGENHARIA**, sob nº CNPJ:03.560.988/0001-31 cotou o valor de **R\$7.500,00**, a empresa **JAIRO PASTORINI** cotou o valor de **R\$8.000,00** e a empresa **SÁVIO INSTALAÇÃO**, sob nº CNPJ:11.854.201/0001-72 cotou o valor de **R\$8.900,00**, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos preços pesquisados. Saliencia-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.
- III. **Parecer contábil:** a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da contratação direta, via dispensa, da empresa **JR ENGENHARIA LTDA** para **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para conserto de elevador instalado na Prefeitura Municipal**, ao custo máximo de **R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais)**.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar a dispensa nos veículos de publicação oficiais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias; e,
- iii. Firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 13/08/2021.

CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000011

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL**, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para conserto de elevador instalado na Prefeitura Municipal.

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

Considerando, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para conserto de elevador instalado na Prefeitura Municipal, via Processo dispensa, ao custo máximo de **R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 13/08/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

JR ENGENHARIA LTDA-ME
 QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
 CNPJ Nº 03.560.988/0001-31 - NIRE: 41204247865

Fl. 01

MARIA SIRLEI BRUM ANHAIA BUDEL, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, empresária, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.423.989-2 SSP/PR., inscrito no CPF sob nº 832.033.899-91, natural da cidade de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, nascida na data de 27/06/1957, residente e domiciliado na Rua Presidente Vargas nº 1.070, Casa, Cento, nesta cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná.

RODRIGO ALEXSSANDRE BUDEL, brasileiro, solteiro, engenheiro eletricitista, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.885.527-4 SSP/PR., inscrito no CPF sob nº 049.072.359-41, natural da cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, nascido na data de 15/03/1984, residente e domiciliado na Rua Biguaçu nº 1027, Casa, Bairro Jardim Ipê I, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que gira sob o nome empresarial de JR ENGENHARIA LTDA-ME, estabelecida na Rua Presidente Vargas nº 1.070, Centro da cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 4120424786-5, por despacho em sessão de 17/12/1999, e última alteração contratual arquivada sob nº 20146728904, por despacho em sessão de 10/12/2014, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O capital social no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, por força da presente alteração contratual, fica alterado para R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, cujo aumento de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) é subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país, pelo sócio RODRIGO ALEXSSANDRE BUDEL, acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA- O capital social no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas, totalmente integralizado, fica assim distribuído entre os sócios:

- a) MARIA SIRLEI BRUM ANHAIA BUDEL, com 19.800 (dezenove mil e oitocentas) quota, no valor de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), totalmente integralizado.
- b) RODRIGO ALEXSSANDRE BUDEL, com 20.200 (vinte mil e duzentas) quotas, no valor de R\$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais), totalmente integralizado.

CLÁUSULA TERCEIRA- A administração da sociedade que era exercida pela sócia MARIA SIRLEI BRUM ANHAIA BUDEL, por força a presente alteração contratual passa a ser exercida por MARIA SIRLEI BRUM ANHAIA BUDEL e RODRIGO ALEXSSANDRE BUDEL, separadamente, com poderes e



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2015 09:22 SOB Nº 20157397823.
 PROTOCOLO: 157397823 DE 17/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR157397823. NIRE: 41204247865.
 JR ENGENHARIA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 17/12/2015
 www.empresafacil.pr.gov.br

Maria Budel

JR ENGENHARIA LTDA-ME
 QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
 CNPJ Nº 03.560.988/0001-31 - NIRE: 41204247865

Fl. 02

atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

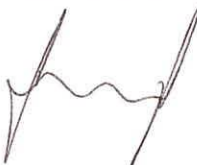
CLÁUSULA QUARTA- Os administradores declaram sob as Penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA- A vista das modificações ora ajustadas e em consonância com que determina o art. 2031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM por este instrumento, consolidar o contrato social e alterações posteriores, que reger-se-à a partir desta data, pelas cláusulas e condições seguintes:

JR ENGENHARIA LTDA-ME
 CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL CNPJ Nº 03.560.988/0001-31
 NIRE: 41204247865

MARIA SIRLEI BRUM ANHAIA BUDEL, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, empresária, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.423.989-2 SSP/PR., inscrito no CPF sob nº 832.033.899-91, natural da cidade de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, nascida na data de 27/06/1957, residente e domiciliado na Rua Presidente Vargas nº 1.070, Casa, Cento, nesta cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná.

RODRIGO ALEXSSANDRE BUDEL, brasileiro, solteiro, engenheiro eletricitista, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.885.527-4 SSP/PR., inscrito no CPF sob nº 049.072.359-41, natural da cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, nascido na data de 15/03/1984, residente e domiciliado na Rua Biguaçu nº 1027, Casa, Bairro Jardim Ipê I, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que gira sob o nome empresarial de **JR ENGENHARIA LTDA-ME**, estabelecida na Rua Presidente Vargas nº 1.070, Centro da cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 4120424786-5, por despacho em sessão de 17/12/1999, e última alteração contratual arquivada sob nº 20146728904, por despacho em sessão de 10/12/2014, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, consolidar o contrato social e alterações posteriores, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2015 09:22 SOB Nº 20157397823.
 PROTOCOLO: 157397823 DE 17/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR157397823. NIRE: 41204247865.
 JR ENGENHARIA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 17/12/2015
 www.empresafacil.pr.gov.br

JR ENGENHARIA LTDA-ME
 QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
 CNPJ Nº 03.560.988/0001-31 - NIRE: 41204247865

Fl. 03

CLÁUSULA PRIMEIRA- A sociedade gira sob o nome empresarial de **JR ENGENHARIA LTDA-ME**, e adota como título do estabelecimento, nome de fantasia de "**REFRIGERAÇÃO SÃO JORGE**", e sua sede esta estabelecida na Rua Presidente Vargas nº 1.070, Centro da Cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85710-000.

CLÁUSULA SEGUNDA- A sociedade iniciou suas atividades em 01 de dezembro de 1999, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA- A sociedade tem como objeto social o ramo de: Comércio Varejista de Materiais Elétricos em Geral, Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Aparelhos Eletrodomésticos, Reparação e Manutenção de Equipamentos Eletrodomésticos, Instalação e Manutenção de Ar Condicionado, Manutenção e Reparação de Motores Elétricos, Serviços de Engenharia Elétrica, Obras de Instalação e Manutenção Elétrica e Serviços de Perícia Técnica Relacionados à Segurança do Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA- Fica investido na função de responsável técnico o sócio **RODRIGO ALEXSSANDRE BUDEL**, engenheiro eletricitista com registro no Conselho Regional de Engenharia do Paraná sob nº PR-129207/D.

CLÁUSULA QUINTA- O capital social no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizado, fica assim distribuído entre os sócios:

- a) **MARIA SIRLEI BRUM ANHAIA BUDEL**, com 19.800 (dezenove mil e oitocentas) quotas, no valor de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentas reais), totalmente integralizado.
- b) **RODRIGO ALEXSSANDRE BUDEL**, com 20.200 (vinte mil e duzentas) quotas, no valor de R\$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais), totalmente integralizado.

CLÁUSULA SEXTA- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros semo consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA- A administração da sociedade será exercida por **MARIA SIRLEI BRUM ANHAIA BUDEL** e **RODRIGO ALEXSSANDRE BUDEL**, separadamente, com poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2015 09:22 SOB Nº 20157397823.
 PROTOCOLO: 157397823 DE 17/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR157397823. NIRE: 41204247865.
 JR ENGENHARIA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 17/12/2015
 www.empresafacil.pr.gov.br

Maria Budel

JR ENGENHARIA LTDA-ME
 QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
 CNPJ Nº 03.560.988/0001-31 - NIRE: 41204247865

Fl. 04

CLÁUSULA NONA- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "Pro-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- Os administradores declaram sob as Penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Os sócios respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais (Art. 997 Inciso VIII CC).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- Fica eleito o fórum da comarca de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ao exercício e ao cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento, em via única.

Santo Antonio do Sudoeste-Pr., 12 de novembro de 2015



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2015 09:22 SOB Nº 20157397823.
 PROTOCOLO: 157397823 DE 17/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR157397823. NIRE: 41204247865.
 JR ENGENHARIA LTDA - ME

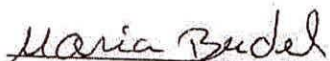
Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 17/12/2015
 www.empresafacil.pr.gov.br

Maíra Budel


JR ENGENHARIA LTDA-ME
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 03.560.988/0001-31 - NIRE: 41204247865

Fl. 05

Santo Antonio do Sudoeste-Pr., 12 de novembro de 2015.



MARIA SIRLEI BRUM ANHAIA BUDEL
RG Nº 4.423.989-2 SSP/PR



RODRIGO ALEXSSANDRE BUDEL
RG Nº 7.885.527-4 SSP/PR







JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2015 09:22 SOB Nº 20157397823.
PROTOCOLO: 157397823 DE 17/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157397823. NIRE: 41204247865.
JR ENGENHARIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 17/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.560.988/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/12/1999
NOME EMPRESARIAL JR ENGENHARIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REFRIGERACAO SAO JORGE	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PRESIDENTE VARGAS	NÚMERO 1070	COMPLEMENTO *****
CEP 85.710-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3563-1324/ (46) 3563-1324	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/08/2021** às **08:53:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.560.988/0001-31
Razão Social: REFRIGERAÇÃO SAO JORGE LTDA ME
Endereço: AV PRESIDENTE VARGAS 1070 / CENTRO / SANTO ANTONIO DO
SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/07/2021 a 28/08/2021

Certificação Número: 2021073000410338768524

Informação obtida em 12/08/2021 08:50:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JR ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.560.988/0001-31

Certidão n°: 25035937/2021

Expedição: 13/08/2021, às 08:44:51

Validade: 08/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JR ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.560.988/0001-31**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JR ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 03.560.988/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:46:05 do dia 13/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/02/2022.

Código de controle da certidão: **CD1A.2BCA.3083.A69D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024727949-54

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.560.988/0001-31**
Nome: **JR ENGENHARIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/12/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000022

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00103/2021
PROCESSO Nº 846/2021**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para conserto de elevador instalado na Prefeitura Municipal.

CONTRATADA: JR ENGENHARIA LTDA

Participantes						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
JR ENGENHARIA LTDA	03.560.988/0001-31	MARIA SIRLEI BRUM ANHAIA BUDEL	ADMINISTRADOR	832.033.899-91	60	3 Dia(s)

JUSTIFICATIVA: Enquadramento no Art. 24, alínea II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa
Justificativa solicitatória de material/serviço
A contratação se faz necessária com vistas a manter o equipamento, objeto da contratação, sempre em bom funcionamento com o objetivo de proporcionar segurança a todos os usuários. Apontamos como benefício direto da contratação dos serviços de manutenção a primordial segurança de todos aqueles que usarão o elevador. Além disso, é essencial a contratação em questão, para promoção da acessibilidade para pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida no Prédio da Prefeitura, objetivamente conveniente ao interesse público, seja porque os serviços caracterizam como contínuo e necessário à Administração para o desempenho de suas atribuições. Sendo assim a execução dos serviços de manutenção dos equipamentos é imprescindível para preservação e conservação das características de funcionamento e segurança do elevador que atendem à circulação de pessoas na prefeitura.


Recursos próprios do município, previsto na conta:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	500	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 20611/2021 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa: JR ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.560.988/0001-31, estabelecida na RUA PRESIDENTE VARGAS, 1070 - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Santo Antônio do Sudoeste/PR, considerando o que consta no Artigo 24, alínea IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e a Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014, e que cujo valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo.

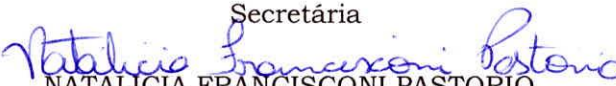
A Comissão Permanente de Licitações submete este processo a apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

Santo Antônio do Sudoeste, em 13/08/2021.


MAICON CAMARGO DE SOUZA
Presidente Comissão de Licitações


ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI

Secretária


NATALICIA FRANCISCONI PASTORIO

Membro



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

**EDITAL DE RESULTADO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 103/2021**

O presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 20611/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA Nº 103/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para conserto de elevador instalado na Prefeitura Municipal.

CONTRATADO: JR ENGENHARIA LTDA

JR ENGENHARIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para conserto de elevador.			SERV	1,00	7.500,00	7.500,00
TOTAL								7.500,00

VALOR TOTAL R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais)

DATA: 13/08/2021

MAICON CAMARGO DE SOUZA - Presidente da Comissão Licitações



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 103/2021**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para conserto de elevador instalado na Prefeitura Municipal.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

JR ENGENHARIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1		Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para conserto de elevador.			SERV	1,00	7.500,00	7.500,00
TOTAL								7.500,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/08/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
 DATA: 14/08/2021
 JORNAL: TRIBUNA REGIONAL
 EDIÇÃO: 1907
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
 DATA: 16/08/2021
 JORNAL: AMP
 EDIÇÃO: 2328
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Table with columns for lot number, item description, brand/model, unit, quantity, price, and total price. Includes items like MESA COLETTIVA and MESA MATERNAIS DE REFEIÇÕES / ATIVIDADES.

Table with columns for lot number, item description, brand/model, unit, quantity, price, and total price. Includes items like CADEIRA PARA ALIMENTAR BEBES and ARMARIO DE ACO COM CHAVE.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR...

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR...

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR...

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR...

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR...

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR...

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 103/2021
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para conserto de elevador...

Advertisement with text 'O ACO QUE SE ARRUECE TA DO ANQUE' and 'TRANSITO BOM VOCE QUE FAZ' with an image of a car wheel.

Advertisement with text 'Poluição = Qualidade de VIDA' and 'Cidade limpa, dever de todos' with logos for 'CAMPAHA CIDADE LIMPA' and 'Tribuna Regional'.

1	5	CAIBRO DE PINHEIRO 8 X12 CM Caibro de 3 metros em madeira tipo pinheiro, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.	MADEREIRA BALDI	XX	METRO	800,00	18,80	15.040,00
1	6	CAIBRO DE PINUS 5 X 10 CM Caibro de 3 metros em madeira tipo pinus, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.	MADEREIRA BALDI	XX	METRO	1.000,00	3,80	3.800,00
1	7	CAIBRO DE PINUS 5 X 5 CM Caibro de 3 metros em madeira tipo pinus, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.	MADEREIRA BALDI	XX	METRO	1.800,00	2,45	4.410,00
1	8	CAIBRO DE PINUS 5 X 8 CM Caibro de 3 metros em madeira tipo pinus, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.	MADEREIRA BALDI	XX	METRO	2.000,00	3,65	7.300,00
1	12	MADERITE PLASTIFICADO 14 mm extra 1.10 x 2.20 m MADERITE PLASTIFICADO 14 mm extra 1.10 x 2.20 m	TRIUNFO	XX	UN	200,00	75,00	15.000,00
1	16	Prancha em madeira de eucalipto nas medidas 6 cm x 30cm x 4,5cm	MADEREIRA BALDI	XX	M3	50,00	13,50	675,00
1	19	RIPAMENTO DE PINHEIRO 5 X 7 CM 2ª QUALIDADE Ripamento ou terças de madeira tipo pinheiro de 2ª qualidade, com 3 metros de comprimento, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.	MADEREIRA BALDI	XX	METRO	2.000,00	3,00	6.000,00
1	23	TÁBUA DE PINHEIRO 20 CM X 1" Tábua de madeira bruta tipo pinheiro de 2ª qualidade para caixaria, medindo 20 cm de largura, 1" polegada de altura e 3 metros de comprimento.	MADEREIRA BALDI	XX	METRO	3.000,00	3,30	9.900,00
2	8	Viga em madeira de eucalipto nas medidas de 30 x 40 centímetros	MADEREIRA BALDI	XX	M3	25,00	610,00	15.250,00
2	10	Viga em madeira de pinus nas medidas de 0,15 x 0,15 x 6m	MADEREIRA BALDI	XX	M3	25,00	625,00	15.625,00
3	8	Viga em madeira de eucalipto nas medidas de 30 x 40 centímetros	MADEREIRA BALDI	XX	M3	75,00	610,00	45.750,00
3	10	Viga em madeira de pinus nas medidas de 0,15 x 0,15 x 6m	MADEREIRA BALDI	XX	M3	75,00	625,00	46.875,00
TOTAL								196.395,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em .

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:412FC59A

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 103/2021**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para conserto de elevador instalado na Prefeitura Municipal. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

ENGENHARIA LTDA								
Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para conserto de elevador.			SERV	1,00	7.500,00	7.500,00	
TOTAL								7.500,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/08/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:4313BF1D

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 102/2021**

OBJETO: Aquisição de LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, para suprir as necessidades das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de fornecimento de prestação de serviços nº 332/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado JR ENGENHARIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTINA e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **JR ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.560.988/0001-31, estabelecida na RUA PRESIDENTE VARGAS, 1070 - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PROCESSO DE DISPENSA Nº 0103/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para conserto de elevador instalado na Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001		18549	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para conserto de elevador.		SERV	1,00	7.500,00	7.500,00
TOTAL								7.500,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do Processo de dispensa nº 0103/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação dos serviços ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 7.500,00(Sete Mil e Quinhentos Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato não prevê atualização de valores até o prazo previsto para execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de EM ATÉ 30 DIAS contados da data da entrega das mercadorias, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata do **Processo de dispensa nº 0103/2021** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
500	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser executados no **prazo de 3 Dias**, contados da data da solicitação dos serviços, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização dos serviços, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades prevista pela Lei nº 8.666/93 e suas legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 0103/2021 Processo de dispensa e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - São incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais.

CLÁUSULA NOVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será efetuada por LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA, responsável pela pasta solicitante dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 13 de agosto de 2021

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

JR ENGENHARIA LTDA
CNPJ N°: 03.560.988/0001-31
MARIA SIRLEI BRUM ANHAIA BUDEL
CPF N°: 832.033.899-91

Testemunhas:

ALEX GOTARDI
CPF N°: 044.378.279-21

VALDECIR PEREIRA LEITE
CPF N°: 717.616.759-15



Livro Nº 79
Fls. Nº

SERVENTIA NOTARIAL

Valdecir Luiz Pezzini

Diénece Tavares

Tabellião

Escrevente

Av. Brasil, 735 - CEP 85710-000 - Santo Antonio do Sudoeste - PR - Fone/Fax (46) 3563-1287

LIVRO.:79-P

PROTOCOLO.:0000383/2011

FOLHA.:163

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: REFRIGERAÇÃO
SÃO JORGE LTDA ME A FAVOR DE JORGE VILMAR
BUDEL. NA FORMA ABAIXO DECLARADA:-**

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e onze, (22/07/2011), na Sede desta Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, perante mim Notário, compareceu, como Outorgante:- **REFRIGERAÇÃO SÃO JORGE LTDA ME**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº **03.560.988/0001-31**, com sede na Av. Brasil n. 1078, Centro em Santo Antônio do Sudoeste-PR neste ato representado por sua Administradora **MARIA SIRLEI BRUM ANHAIA BUDEL**, brasileira, casada, nascida em 27/06/1957. Do comércio, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº **4.423.989-2-SSP/PR** e inscrita no CPF/MF sob nº **832.033.899-91**, residente e domiciliada na Rua Pres. Vargas, nº 1070, Santo Antonio do Sudoeste-PR e por seu Sócio **RODRIGO ALEXSSANDRE BUDEL**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 15/03/1984, estudante, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº **7.885.527-4-PR** e inscrito no CPF/MF sob nº **049.072.359-41**, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, Santo Antônio Do Sudoeste-PR, conforme contrato social e alteração contratual e certidão simplificada da Junta Comercial do Paraná, arquivadas neste Ofício, no arquivo de contrato sociais de n. 173 à 183; reconhecido como o próprio por mim Valdecir Luiz Pezzini, Tabelião, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pelo Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador:- **JORGE VILMAR BUDEL**, brasileiro, casado, Do comércio, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº **3.308.337-8/PR** e inscrito no CPF/MF sob nº **681.556.549-15**, residente e domiciliado em Santo Antônio do Sudoeste-PR; ao qual confere poderes para o fim especial de Administrar em Geral a Firma outorgante, bem como comprar e vender mercadorias de seu ramo de comércio, fazer e assinar pedidos, duplicatas, notas promissórias, dar e receber quitação, admitir e demitir funcionários e profissionais responsáveis, assinando os respectivos Aviso Prévio, Carta de Advertência e rescisão de contrato, assinar todo e qualquer documentos fiscais e contábeis, receber e entregar mercadorias, concordar, discordar, transigir, firmar compromissos, assinar alterações contratuais de qualquer natureza, emitir duplicatas, efetuar descontos, retirar correspondências de qualquer natureza, participar de Licitações públicas onde com esta se apresentar, apresentando e assinando o que necessário for, fazer e assinar propostas, concordar, discordar, transigir, firmar compromissos, e representa-la perante qualquer repartição pública Municipal, Estadual, Federal ou Autarquias, Cartórios de qualquer natureza, receber notificações e intimações, requerendo e assinando o que bem desejar, e ainda representá-lo perante qualquer Agência bancária, bem como abrir e movimentar conta corrente de depósitos ou as ora existente, bem como sacar e depositar importâncias, requisitar e retirar talonários de cheques, emitir e assinar cheques, exigir extratos, e praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, podendo substabelecer. Pelo Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida na presença de todos e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. Dispensada as testemunhas de acordo com o Provimento nº 60/2005, Item 11.2.18, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, dou fé. Eu, (a.), Valdecir Luiz Pezzini, Tabelião, que a escrevi, conferi, e assino em público e raso, dou fé e assino. Emolumento: R\$54,23 (VRC 384,62), Selo Funarpen: R\$0,47. Santo Antônio do Sudoeste-PR, 22 de julho de 2011. (aa.)

LIVRO.:79-P

PROTOCOLO.:0000383/2011

FOLHA.:163

REFRIGERAÇÃO SÃO JORGE LTDA ME, MARIA SIRLEI BRUM ANHAIA BUDEL, Representante do Outorgante Mandante e REFRIGERAÇÃO SÃO JORGE LTDA ME, RODRIGO ALEXSSANDRE BUDEL, Representante do Outorgante Mandante. Valdecir Luiz Pezzini, Tabelião. Nada mais. Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, [Signature], Valdecir Luiz Pezzini, Tabelião, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº [Signature] da Verdade

Santo Antônio do Sudoeste-PR, 22 de julho de 2011

[Signature]
Valdecir Luiz Pezzini
Tabelião



Município de Santo Ant. do Sudoeste-PR
Confere com o original
04/08/2021
[Signature]
Comissão de Licitação

[Handwritten initials]
to
N



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000032

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0332/2021

Processo dispensa nº 0103/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: JR ENGENHARIA LTDA

CNPJ Nº 03.560.988/0001-31

Representante: MARIA SIRLEI BRUM ANHAIA BUDEL

CPF nº 832.033.899-91

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para conserto de elevador instalado na Prefeitura Municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais)

VIGÊNCIA: 12/08/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/08/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>14/08/2021</u>
JORNAL: <u>TRIBUNA REGIONAL</u>
EDIÇÃO: <u>1907</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>16/08/2021</u>
JORNAL: <u>AMP</u>
EDIÇÃO: <u>2328</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 326/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA
 CNPJ Nº 37.952.084/0001-09
 Representante: AMARILDO PAIM HENRIQUE
 CPF nº 072.695.639-26
 OBJETO: Aquisição de itens de higiene e gêneros alimentícios para famílias que se encontram em vulnerabilidade social referenciadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.
 VALOR TOTAL: R\$ 2.460,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais)
 VIGÊNCIA: 04/08/2022
 Santo Antonio do Sudoeste, em 05/08/2021. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0332/2021
Processo dispensa nº 0103/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: JR ENGENHARIA LTDA
 CNPJ Nº 03.560.988/0001-31
 Representante: MARIA SIRLEI BRUM ANHAIA BUDEL
 CPF nº 832.033.899-91
 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para conserto de elevador instalado na Prefeitura Municipal.
 VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais)
 VIGÊNCIA: 12/08/2022
 Santo Antonio do Sudoeste, em 13/08/2021.
 RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 327/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: BSC SUPERMERCADO LTDA
 CNPJ Nº 19.662.084/0001-57
 Representante: GILMAR S DE CASTRO
 CPF nº 632.196.039-04
 OBJETO: Aquisição de itens de higiene e gêneros alimentícios para famílias que se encontram em vulnerabilidade social referenciadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.
 VALOR TOTAL: R\$ 119.100,00 (Cento e Dezenove Mil e Cem Reais)
 VIGÊNCIA: 04/08/2022
 Santo Antonio do Sudoeste, em 05/08/2021. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: PAULINEIA LOTTERMANN REIS
 CNPJ Nº 10.936.352/0001-07
 Representante: PAULINEIA LOTTERMANN REIS
 CPF nº 906.500.930-20
 OBJETO: Aquisição de móveis escolares para a Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias, conforme quantidades, especificações, exigências estabelecidas neste documento.
 VALOR TOTAL: R\$ 222.392,00 (Duzentos e Vinte e Dois Mil, Trezentos e Noventa e Dois Reais)
 VIGÊNCIA: 09/03/2022
 Santo Antonio do Sudoeste, em 12/08/2021.
 RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 329/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: MAURO ANTONIO MORESCO E CIA LTDA
 CNPJ Nº 10.966.826/0001-63
 Representante: MAURO ANTONIO MORESCO
 CPF nº 385.159.450-68
 OBJETO: Aquisição de itens de higiene e gêneros alimentícios para famílias que se encontram em vulnerabilidade social referenciadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.
 VALOR TOTAL: R\$ 107.640,00 (Cento e Sete Mil, Seiscentos e Quarenta Reais)
 VIGÊNCIA: 04/08/2022
 Santo Antonio do Sudoeste, em 05/08/2021. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS EPP
 CNPJ Nº 18.770.897/0001-06
 Representante: VIVIANE APARECIDA OTTONI
 CPF nº 042.785.589-61
 OBJETO: Aquisição de móveis escolares para a Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias, conforme quantidades, especificações, exigências estabelecidas neste documento.
 VALOR TOTAL: R\$ 98.296,00 (Noventa e Oito Mil, Duzentos e Noventa e Seis Reais)
 VIGÊNCIA: 11/08/2022
 Santo Antonio do Sudoeste, em 12/08/2021.
 RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL.

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

O Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR torna público que requereu do IAP, A LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) do seguinte empreendimento: Atividade: Armazenamento Temporário e Transbordo de Resíduos Sólidos. Atividade Específica: Barracões para Triagem de Resíduos Sólidos Urbanos não Perigosos. Detalhe da Atividade: Coleta, Triagem, Separação, Reciclagem e Revenda de Materiais Recicláveis. Endereço - Linha Cerro Negro - Lote 6 - PERIMETRO RURAL. Município: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

PRESERVAR
é um dever de
TODOS



Preservar o meio ambiente é preservar a vida, não apenas dos seres humanos, mas de todas as espécies existentes. Afinal, se os recursos naturais não forem utilizados de maneira sustentável, as próximas gerações são colocadas em risco.

MUNICÍPIO DE
Campo Eré
 viva o seu municipal!



PREFEITURA DE
DIONÍSIO
CERQUEIRA

Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira
 Estado de Santa Catarina

Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
 Fone: (49) 3642-7070 Fax: (49) 3648-7343
 E-mail: gabriete@dionisiocerqueira.sc.gov.br

NOTA OFICIAL

O MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA/SC, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem a público informar que nesta sexta-feira, 13 de agosto de 2021, confirmou (TRÊS) 03 casos de COVID-19 no Município.

CASO 01 - Masculino, 56anos, já estava em isolamento preventivo, realizado teste rápido, manifestar IGG já passou pela doença, liberado do isolamento.

CASO 02 - Masculino, 42anos, apresentou sintomas gripais, procurou laboratório particular, resultado de exame positivo, segue em isolamento domiciliar.

CASO 03 - Feminino, 16mesa, apresentou sintomas gripais, procurou laboratório particular, resultado de exame positivo, segue em isolamento domiciliar.

No que tange aos casos registrados por laboratórios particulares, os resultados foram repassados à Secretaria Municipal de Saúde, como detectável para COVID-19.

Conforme Nota Técnica do Ministério da Saúde, os exames particulares não são contabilizados para fins de investigação. Porém, os laboratórios são obrigados a fornecer os resultados às autoridades de saúde, para que sejam tomadas as devidas providências, bem como a contabilização do caso nas estatísticas oficiais.

Até o momento, o município de Dionísio Cerqueira/SC totaliza 2.128 notificações de casos positivos para COVID-19.

Dionísio Cerqueira/SC, sexta-feira, 13 de agosto de 2021.

Wagner Augusto Gonçalves
 Prefeito Municipal

Benício Maranhão Bertoni
 Vice-prefeito

Denis Evandro da Rocha
 Secretário de Saúde

Santo Antonio do Sudoeste, em 12/08/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:E1ECF0FD

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
SUMULA IAP

O Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR torna público que requereu do IAP, A LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) do seguinte empreendimento: Atividade: Armazenamento Temporário e Transbordo de Resíduos Sólidos. Atividade Específica: Barracões para Triagem de Resíduos Sólidos Urbanos não Perigosos. Detalhe da Atividade: Coleta, Triagem, Separação, Reciclagem e Revenda de Materiais Recicláveis. Endereço – Linha Cerro Negro - Lote 6 - PERÍMETRO RURAL. Município: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:A062ED9A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: UNICLASSE IND E COM LTDA ME
CNPJ Nº 10.909.960/0001-22
Representante: CARINE REITER
CPF nº 830.670.860-15
OBJETO: Aquisição de móveis escolares para a Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias, conforme quantidades, especificações, exigências estabelecidas neste documento..
VALOR TOTAL: R\$ 216.825,00 (Duzentos e Dezesesseis Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 09/03/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 12/08/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:DB40524E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0321/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0321/2021
Processo dispensa nº 0102/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ZILMAR LAZAROTTO
CNPJ Nº 30.840.772/0001-00
Representante: ZILMAR LAZAROTTO
CPF nº 451.056.189-04
OBJETO: Aquisição de LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, para suprir as necessidades das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
VALOR TOTAL: R\$ 9.400,00 (Nove Mil e Quatrocentos Reais)
VIGÊNCIA: 10/08/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 11/08/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:AD3ECE5C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS EPP
CNPJ Nº 18.770.897/0001-06
Representante: VIVIANE APARECIDA OTTONI
CPF nº 042.785.589-61
OBJETO: Aquisição de móveis escolares para a Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias, conforme quantidades, especificações, exigências estabelecidas neste documento..
VALOR TOTAL: R\$ 98.296,00 (Noventa e Oito Mil, Duzentos e Noventa e Seis Reais)
VIGÊNCIA: 11/08/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 12/08/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:D68CB6F1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PAULINEIA LOTTERMANN REIS
CNPJ Nº 10.936.352/0001-07
Representante: PAULINEIA LOTTERMANN REIS
CPF nº 906.500.930-20
OBJETO: Aquisição de móveis escolares para a Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias, conforme quantidades, especificações, exigências estabelecidas neste documento..
VALOR TOTAL: R\$ 222.392,00 (Duzentos e Vinte e Dois Mil, Trezentos e Noventa e Dois Reais)
VIGÊNCIA: 09/03/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 12/08/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:A125B003

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0332/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0332/2021
Processo dispensa nº 0103/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JR ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº 03.560.988/0001-31
Representante: MARIA SIRLEI BRUM ANHAIA BUDEL
CPF nº 832.033.899-91
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para conserto de elevador instalado na Prefeitura Municipal.
VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais)
VIGÊNCIA: 12/08/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/08/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:286C5CDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 42/2021

LEI MUNICIPAL Nº.042/2021

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O VALOR DO CONVÊNIO COM O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o convênio firmado junto ao Consórcio Intergestores Paraná Saúde, passando a vigorar o saldo anual de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais) ficando ajustado o repasse nas condições pactuadas de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), para os fins almejados de atenção e assistência farmacêutica através de aquisição de medicamentos essenciais a população usuária do SUS.

Art. 2º. As despesas decorrentes do convênio pactuado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
06.02.2.039.218.3.3.90.30.00.00.00.00.000 /
06.02.2.039.222.3.3.90.32.00.00.00.00.00.303

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ AOS 12 DE AGOSTO DE 2021.

VENÍCIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Lei aprovada nas reuniões dos dias 03 e 10/08/2021.

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:3C0A4EC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 43/2021

LEI MUNICIPAL Nº 043/2021

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasse financeiro para a Associações dos Produtores Rurais do Posto Indígena Barão de Antonina, Associações dos Produtores Rurais do Posto Indígena São Jerônimo e Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar Associação dos Produtores Rurais do Posto Indígena Barão de Antonina, inscrita no CNPJ/MF nº 07.429.464/0001-67 o Valor de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), a Associação dos Produtores Rurais do

Posto Indígena São Jerônimo, inscrita no CNPJ/MF nº 07.379.628/0001-99 o Valor de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais) e a Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus, inscrita no CNPJ/MF nº 53.221.255/0065-05 o Valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais conforme plano de trabalho apresentado pelas Associações, a considerar a partir da data de assinatura do Contrato.

Parágrafo Primeiro - O Município e às Associações deverão atender as exigências da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e para a assinatura do Contrato o Município deverá realizar processo licitatório, nos moldes da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e/ou Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 3º - Às Associações deverão prestar contas do benefício recebido ao Executivo Municipal de acordo com as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 4º - O contrato terá prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser aditivado por igual período em comum acordo entre as partes na forma da lei de licitações.

Art. 5º - As despesas deverão estar previstas no orçamento em dotação própria para realização da despesa.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra, 12 de agosto de 2021.

VENÍCIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Lei aprovada nas reuniões dos dias 05 e 10/08/2021.

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:D1B59DB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 298/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE, CONCEDER, AVANÇO VERTICAL, a Sra. **HELEMA MARIA CORREA COSTA**, Professora do Ensino Fundamental, PD-B, para PD-E, RG 13.590.568-2, conforme Lei Municipal nº 15/98 de 16/04/1998, Art. 45, § 2º, a partir de 01 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 13 de agosto de 2021

VENÍCIUS DAJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:29D1352F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 92/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pranchas de eucalipto vermelho, que adjudica como vencedora do certame a empresa J. C. CORREA


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	103
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	846
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para conserto de elevador instalado na Prefeitura Municipal.
Dotação Orçamentária*	0401104122040320090000000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	7,500,00
Data Publicação Termo ratificação	13/08/2021
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Data Cancelamento	

Editar

Excluir